CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 13236/2020-PMP/PI
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput - Lei nº 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **UNIMAGEM LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PACIENTES COM COVID – 19, NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA** (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. (ª) ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 733.359.753-91 e R G nº 1.499.156, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNIMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.142/0001-03, com sede à Rua Padre Castelo Branco, Nº 1440, Bairro São José, CEP: 64.218-310, Parnaíba – PI, neste ato representada pelo(a) seu (ua) Sócio(a), o (a) Sr.(ª) **CAROLINA COIMBRA GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no RG nº 96002336825 SSP - CE e CPF nº 439.891.443-91, residente e domiciliado(a) à Rua Desembargador Chagas Rodrigues, Nº 745, Bairro – Nossa Senhora do Carmo, CEP: 64.200-490, Parnaíba-PI, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de exames de tomografia, ultrassonografia e radiografia a pacientes diagnosticados com COVID-19 internados no Hospital de Campanha Nossa Senhora de Fátima, para a unidade de tratamento intensivo, obrigatório para cadastramento de UTI, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global estimado para a execução do presente contrato para período de 90 (noventa) dias importa em **R$ 50.604,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais, no valor de R$ 16.868,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais), que correspondem ao teto financeiro mensal estimado para execução dos procedimentos, conforme a estimativa dos exames, em conformidade com a execução dos serviços, cujo pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 03 MESES
1	TOMOFRAFIA	UNID	100	R$136,41	R$13.641,00	R$ 40.923,00
2	ULTRASSONOGRAFIA	UND	60	R$37,95	R$2.277,00	R$ 6.831,00
3	RADIOGRAFIA	UND	100	R$9,50	R$950,00	R$2.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 50. 604,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São encargos dos partícipes:

I – DA CONTRATADA:

a. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
b. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
c. Cumprir todas as metas e condições determinadas pelos auditores em atividades de regulação;
d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
e. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre os referidos serviços, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal.

II – DA CONTRATANTE:

a. Transferir os recursos previstos neste contrato;
b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
c. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
d. Analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO comparando os resultados alcançados com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Município, consoante as seguintes informações: **Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214/115/003**;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O presente Contrato poderá ser rescindido perante o SUS, unilateralmente pela SECRETARIA, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SECRETARIA;
II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
III. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo Único: Antes da rescisão poderá ser facultado ao estabelecimento prazo (razoável de até 30 dias) para correção de erros e procedimentos irregulares acaso encontrados pela SECRETARIA, preferindo – se a rescisão quando da negativa das recomendações e determinações da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do ART. 25, CAPUT DA LEI N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020, conforme **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 16 de junho de 2020.

.....
ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

.....
UNIMAGEM LTDA
CAROLINA COIMBRA GONÇALVES DE CARVALHO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....